

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Lei nº. 267 de 07 de Novembro de 1980

Estima a receita e fixa a despesa do Município
de Ubajara, para o exercício financeiro de 1981,
e dá outras providências.

+ + + + +
+ + + + +
+ + + + +

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

proposto de Lei nº. 267 de 07 de Novembro de 1980

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ubajara para o exercício financeiro de 1981 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º. - O Orçamento do Município de Ubajara para o exercício financeiro de 1981, estima a Receita em Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artº. 2º. - A Receita será realizada com o produto que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 23.944.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 415.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 110.000,00	
Receita Industrial.....	Cr\$ 8.000,00	
Transferências Correntes.....	Cr\$ 23.059.000,00	
Receitas Diversas.....	Cr\$ 352.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$ 26.056.000,00
Operações de Crédito.....	Cr\$ 300.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 10.000,00	
Transferências de Capital.....	Cr\$ 25.740.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 6.000,00	
T O T A L G E R A L		Cr\$ 50.000.000,00

Artº. 3º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Adendos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, da Portaria SOf nº.15, de 20.06.1978, e da Lei n.4.320, de 17.03.1964, conforme o seguinte desdobramento:

01. Legislativo	C\$ 609.500,00
03. Administração e Planejamento	C\$ 4.907.230,00
04. Agricultura	C\$ 720.000,00
05. Comunicações	C\$ 76.000,00
08. Educação e Cultura	C\$ 4.859.400,00
10. Habitação e Urbanismo	C\$ 4.690.000,00
11. Indústria, Comércio e Serviços	C\$ 1.299.340,00
13. Saúde e Saneamento	C\$ 27.626.200,00
15. Assistência e Previdência	C\$ 1.551.600,00
16. Transportes	C\$ 1.340.730,00

TOTAL GERAL C\$ 50.000.000,00

Artº. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada (art. 67 da Constituição Federal).

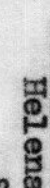
Artº. 5º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações desta lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício, obedecidas as disposições do artº. 43, parágrafos e incisos da Lei n.4320 de 17 de março de 1964.

Artº. 6º. - O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de decreto, fará o detalhamento da despesa por elemento de gastos, da Atividades e Projetos constantes dos anexos desta Lei.

Artº. 7º. - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Ubaajara, em 27 de Novembro de 1980


Salustiano Lima de Aguiar
Prefeito Municipal


Helena Nemauro Pereira
Secretária

Financº.
R- 17/10/80